

## REQUISITOS PARA A PROTEÇÃO DE JOIAS POR MEIO DE DESENHO INDUSTRIAL

Conforme comentado em artigo anterior, uma das modalidades de proteção legal do *design* de uma joia é o desenho industrial. Ele tutela a forma ornamental distintiva, diferenciada, que são aplicadas aos objetos.

Para se obter a proteção por meio de desenho industrial, é necessário requerer o seu registro perante o órgão competente, que, no Brasil, é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”).

No entanto, não é qualquer objeto que pode ser protegido por meio do desenho industrial. É necessário que sejam observados três requisitos: a originalidade, a novidade e a possibilidade de ser produzido em escala industrial.

De modo geral, para que seja considerado novo e, portanto, cumpra o requisito da novidade, o *design* da joia deve ser apresentado ao INPI para registro antes ou em até 180 dias após qualquer divulgação do produto ao público em geral, desde que, nesse último caso, sejam cumpridas algumas condições.

O *design* em questão deve também ser original, o que se traduz na obrigatoriedade da forma ornamental da joia ser diferente dos objetos de mesma natureza conhecidos no mercado. Nada impede que o objeto seja original por meio da combinação de elementos já conhecidos, desde que esses elementos não estejam registrados em nome de terceiros.

Por fim, é necessário que a joia possa ser reproduzida em escala, de tal forma que todos os exemplares sejam idênticos entre si.

Nesse sentido, objetos artesanais não poderão ser protegidos por meio do desenho industrial, já que, nesse procedimento, não é possível garantir que todos os produtos mantenham exatamente a mesma forma.

Caso o *design* da joia para o qual se pretende requerer a proteção tenha sido revelado ao público além do mencionado prazo, não possa ser fabricado em escala industrial ou mesmo não seja original, o objeto não irá cumprir os requisitos legais e terá o seu registro negado pelo INPI. Nesta hipótese, ainda que não seja mais possível garantir a proteção por meio do desenho industrial, é certo que o direito autoral, que independe de registro, poderá socorrer o titular dos direitos sobre o *design* da joia.

Vale esclarecer que, além dos requisitos mencionados acima, é necessário cumprir determinadas exigências formais formuladas pelo INPI para se obter proteção por desenho industrial. Uma vez concedido, o registro tem prazo máximo de validade de 25 anos.